



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1317 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração no percentual de suplementação para abertura de crédito suplementar

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar o percentual de suplementação, definido na Lei Orçamentária Anual 2016 em 5% (cinco por cento), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado utilizar como fonte de recurso as anulações de dotações dentro da mesma fonte de recurso e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Ficam inalteradas as propostas e programas definidos na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 24 de novembro de 2016

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24/11/2016
[Handwritten signature]